



EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 102/2020

“EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a servidora **DANIELA BEZERRA SIRTOLI** do cargo comissionado de ACESSORA TÉCNICA EM SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 27º dia do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2020

“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerando o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, o qual define atividades essenciais;

Considerando as decisões do Comitê de Operação Emergencial (COE) e do Município de Dianópolis/TO, atendendo as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o funcionamento de serviços essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da população, devendo-se limitar o atendimento e atender às exigências sanitárias de combate ao contágio do coronavírus - COVID-19 para seus funcionários e consumidores, quais sejam:



- I – Padarias e açougues;
- II – Bancos e lotéricas;
- III – Oficinas de manutenção e reparos mecânicos e borracharias;
- IV – Lojas de Material de construção e Peças;
- V – Conveniências;
- VI – Lava Jato;
- VII – Mercado Municipal

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas e ou quaisquer outros produtos nos estabelecimentos supramencionados.

Art. 3º - Deve-se limitar a permanência de 5 (cinco) pessoas por vez dentro dos estabelecimentos mencionados neste decreto, devendo o estabelecimento, na entrada, dispor de álcool em gel ou líquido 70% para higienização das mãos dos clientes e recipientes, além da disponibilização de máscaras e luvas para os seus empregados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 27º dia do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal